

**" EDITAL Nº 27/69 "**

De ordem do Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta  
data foi sancionada e promulgada a seguinte lei;  
LEI Nº 514

de 24 de outubro de 1969

" Introduz novos dispositivos na lei  
Municipal nº 423, de 1º de dezembro  
de 1966 (Código Tributário dos Muni-  
cipios)"

A Câmara Municipal de Guararema,  
aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - O Imposto Territorial Urbano recai também sobre  
o terreno que embora não localizado na zona urbana, seja  
utilizado comprovadamente, como "sítio de recreio" e no  
qual a eventual produção não se destina ao comércio.

Artigo 2º - O Imposto Territorial Urbano não recai sobre o  
terreno que, embora localizado na zona urbana, seja utiliza-  
do comprovadamente em exploração extrativa vegetal, agríco-  
la, pecuária ou agro-industrial.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de ja-  
neiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 24 de outubro de 1969

a) Gerbasio Marcelino - Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publica-  
do na Portaria na mesma data.

a) Oswaldo Hardt - Secretário da Prefeitura.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararema, em 24 de  
outubro de 1969.



OSWALDO HARDT

SECRETÁRIO DA PREFEITURA